

**EDITAL Nº55/UNOESC-R/2022**

**Processo seletivo de fluxo contínuo para fins de ingresso nos cursos de Pós-graduação *stricto sensu* oferecidos na Unoesc, no ano de 2023.**

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina (UNOESC), professor Dr. Aristides Cimadon, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital que rege o processo seletivo para o ingresso de discentes nos cursos de Pós-graduação *stricto sensu* oferecidos na Unoesc, nos campi de Joaçaba, Xanxerê e Chapecó. A presente modalidade de seleção visa contemplar a possibilidade de ingresso durante todo o ano de 2023.

**1. Inscrições e matrículas**

1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de formulário *online*, disponível no sítio eletrônico do respectivo curso de Pós-graduação *stricto sensu*, a partir da publicação do presente Edital, permanecendo disponível até **10 de dezembro de 2023**.

- [\*\*Mestrado Profissional em Administração.\*\*](#)
- [\*\*Mestrado em Biociências e Saúde.\*\*](#)
- [\*\*Programa de Pós-graduação em Direito \(Mestrado e Doutorado\).\*\*](#)
- [\*\*Programa de Pós-graduação em Educação \(Mestrado e Doutorado\).\*\*](#)
- [\*\*Mestrado em Sanidade e Produção Animal.\*\*](#)
- [\*\*Doutorado Acadêmico em Administração.\*\*](#)

1.2 O valor da taxa relativa à inscrição é R\$ 50,00 (cinquenta reais).

1.3 Os documentos de inscrição e matrícula para ingresso nos cursos de mestrado e doutorado, listados abaixo, deverão ser digitalizados (escaneados) a partir da versão original, frente e verso, salvos em arquivos eletrônicos no formato .pdf, e anexados ao Formulário eletrônico de Inscrição:

- a) carteira de Identidade (RG) ou, no caso de estrangeiro(a), Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM, Carteira de Identidade de Estrangeiro - CIE ou Passaporte;
- b) cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- c) diploma do curso de graduação, nos termos da legislação em vigor (para candidatura ao curso de mestrado);
- d) diploma do curso de Mestrado, nos termos da legislação em vigor (para candidatura ao curso de Doutorado).

§ 1.º De acordo com o curso (mestrado ou doutorado) de interesse, poderão ser solicitados outros documentos específicos, não informados na lista acima, mas informados no sítio eletrônico do respectivo Programa.

§ 2.º No caso de ingresso em curso de mestrado, a apresentação do diploma de graduação poderá ser substituída, temporariamente, por comprovante de conclusão de curso, devendo o diploma ser apresentado, em cópia frente e verso, imediatamente após a expedição, até o final do primeiro semestre, sob pena de perda do direito à vaga.

§3.º No caso de ingresso em curso de doutorado, poderá ser exigida a apresentação do diploma de mestrado, o qual poderá ser substituído, temporariamente, por comprovante de conclusão de curso, devendo o diploma ser apresentado, em cópia frente e verso, imediatamente após a expedição, até o final do primeiro semestre, sob pena de perda do direito à vaga.

1.4 Para a matrícula de estudantes estrangeiros, a respectiva secretaria do curso de pós-graduação *stricto sensu*, encaminhará as orientações em relação aos procedimentos necessários, de acordo as normas institucionais.

1.5 A matrícula dos candidatos selecionados deverá ser confirmada (mediante o pagamento do boleto financeiro correspondente) em até 10 (dez) dias úteis após a divulgação do resultado do processo seletivo, sob pena de perda do direito à vaga, autorizando a chamada do candidato subsequentemente classificado, no caso de não confirmação.

1.6 A matrícula dos candidatos aprovados será efetuada de modo *online*, conforme orientações a serem repassadas pela secretaria do curso, no endereço de e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição.

1.7 Os prazos previstos no respectivo regimento para a conclusão do curso, começarão a ser contados a partir da data de efetivação de matrícula, podendo ou não coincidir com o início do semestre seletivo.

1.8 O valor das mensalidades é reajustável no mês de janeiro de cada ano, nos termos da Lei n.º 9.870/99.

1.9 Os estudantes ingressantes estarão sujeitos ao Regimento do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* no qual efetuará sua matrícula, disponível para consulta no respectivo sítio eletrônico.

1.10 A efetivação da matrícula ocorrerá somente após a validação de todos os documentos exigidos e a compensação bancária do respectivo pagamento, e a autorização para frequência às aulas estará sujeita ao calendário acadêmico de cada curso.

## **2. Das vagas**

As vagas estarão disponíveis no respectivo Programa de Pós-graduação *stricto sensu* até o limite previsto por cada um dos cursos para o ano de 2023. O número de candidatos que exceder ao limite de vagas e ou prazos disponíveis para o ingresso no ano de 2023, poderá compor a lista de espera para a turma do ano subsequente.

## **3. Do Processo Seletivo**

3.1 Os cronogramas com etapas dos processos seletivos e os critérios de avaliação dos candidatos estarão descritos no sítio eletrônico dos respectivos Programas de Pós-graduação.

3.2 As vagas para os cursos serão preenchidas por ordem de inscrição e de classificação dos aprovados no processo seletivo, observando-se o limite de vagas disponíveis em cada curso. Ocorrendo maior número de inscritos em relação às vagas disponíveis, os candidatos serão chamados respeitando-se a ordem de maior média aritmética ponderada (ordem decrescente) na nota final do processo seletivo.

3.3 A lista dos candidatos classificados será disponibilizada em ordem alfabética na página do respectivo Programa de Pós-graduação.

## **4. Disposições Gerais**

4.1 Ao efetuar a sua inscrição o candidato declara estar ciente com o termos que constam neste edital, bem como declara livre, informado e inequívoco consentimento para a divulgação no sítio eletrônico da Instituição dos seus dados pessoais como nome, curso de inscrição e classificação, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias para dar publicidade ao processo de avaliação e seleção.

4.2 Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) se compromete a cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei n.º 13.709/18, normativas correlatas e as políticas e orientações institucionais, disponíveis no site [www.unoesc.edu.br](http://www.unoesc.edu.br).

4.3 A finalidade do tratamento dos dados e os prazos de guarda poderão ser consultados a qualquer tempo e o consentimento, quando não se tratar de obrigatoriedade legal, poderá ser revogado mediante solicitação via e-mail para [lgpd@unoesc.edu.br](mailto:lgpd@unoesc.edu.br)

4.4 Para emissão do diploma de mestrado ou doutorado, é indispensável que o estudante apresente a comprovação da proficiência em língua estrangeira, de acordo com as normas estabelecidas no regimento do seu Programa de Pós-graduação *stricto sensu*.

4.5 A Unoesc reserva-se o direito de adiar o início das aulas ou cancelar o oferecimento da turma, caso não haja o número mínimo de aprovados e matriculados em cada curso, sem qualquer direito à indenização aos candidatos aprovados.

4.6 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na página de cada Programa, e de todos os comunicados enviados via e-mail, referentes a este processo seletivo.

4.7 Os casos omissos ou excepcionais serão analisados pelo colegiado do respectivo Programa de Pós-graduação e, em grau máximo de recurso, pelo Núcleo de Pesquisa, Empreendedorismo e Inovação (Nupei) e Pró-reitoria Acadêmica da Unoesc.

Registre-se e publique-se.

Joaçaba/SC, 07 de outubro de 2022.

**Prof. Aristides Cimadon,  
Reitor da Unoesc**